



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

### Aviso de Seleção

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO**, no uso de suas atribuições e com base nas Leis nº 13.601, de 01 de janeiro de 2011 e nº 13.063, de 12 de novembro de 2008, no Decreto nº 46.052, de 04 de dezembro de 2008, considerando o que consta no expediente nº 8864-31.00/14-1, torna público que a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo está recebendo até o dia **17 de novembro** de 2014 a carta de apresentação e os demais documentos das entidades da sociedade civil interessadas em compor o **Comitê Gestor do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e do Programa de Agricultura de Base Ecológica – PABE**, criado pela Decreto nº 51.617, de 04 de julho de 2014 e conforme o estabelecido no Art. 17, incisos II, III e IV, segue:

1. A seleção das entidades da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e do Programa de Agricultura de Base Ecológica – PABE, criado pelo Decreto nº 51.617, de 04 de julho de 2014, conforme estabelecido no Art. 17, incisos II, III e IV, será realizada pela SDR, por meio de uma Comissão Especial nomeada por portaria no DOE, designada para este fim.

2. Serão selecionadas no mínimo quinze entidades da sociedade civil comprovadamente envolvidas com a agroecologia e que representem diferentes segmentos, como produção, processamento, comercialização, assistência técnica, avaliação da conformidade, ensino, produção de insumos, mobilização social, saúde e defesa do consumidor e representantes de organizações formais de consumidores(as) de produtos orgânicos. Do total das entidades, pelo menos duas devem ser de associações de agricultores(as) e/ou cooperativas envolvidas com a produção de base ecológica vinculadas a uma organização com controle social cadastrada no MAPA ou a outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, ou certificadas por organismos de avaliação da conformidade credenciados pelo MAPA.

3. Os critérios utilizados para seleção das entidades para compor o Comitê Gestor, bem como os documentos para comprová-los estão relacionados nos itens abaixo:

I – Carta de apresentação endereçada ao Secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, indicando o seu segmento conforme estabelecido no Art. 17, incisos II, III e IV, justificando seu interesse em participar do Comitê, bem como descrever sua experiência em agroecologia, produção orgânica e áreas afins, público(s) atendido(s) pela entidade, área de abrangência e atuação.

II – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do estatuto social atualizado devidamente registrado em cartório, e que apresente como finalidade a promoção de atividades em agroecologia, produção orgânica, agricultura alternativa e/ou desenvolvimento sustentável ou área afim.

III – Possuir sede no Estado do Rio Grande do Sul, atestada por meio de comprovante do endereço da entidade (conta de água ou luz).

IV – Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a entidade da sociedade civil possui experiência comprovada em estímulo a agroecologia e ao



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO**

desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar e populações tradicionais (Lei nº 11.326, de 26 de julho de 2006), o tempo de experiência, bem como o respectivo segmento de atuação definidos no inciso II do art. 17 do Decreto nº 51.617, de 04 de julho de 2014.

V – Indicar e nominar representante titular e suplente da entidade para compor o Comitê Gestor do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e do Programa de Agricultura de Base Ecológica – PABE, informando também o *email* e o telefone de contato.

4. Caso o número de entidades exceda o número de vagas disponíveis serão utilizados como critério de desempate: maior tempo experiência em agroecologia e produção orgânica e o número de representantes por segmento descritos no item 2, no sentido de manter o equilíbrio entre os diferentes segmentos.

5. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial.

6. Os documentos solicitados no item 3 devem ser encaminhados por correio ou entregue na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR/RS, 4º andar – Departamento de Agricultura Familiar – DAF, Av. Praia de Belas, 1768 - Bairro Praia de Belas, CEP: 90.110-000 - Porto Alegre – RS, impreterivelmente até o dia **17 de novembro** de 2014.

7. Os pedidos das entidades para composição do Comitê Gestor serão analisados e deliberados pela Comissão Especial em até 15 dias após o encerramento das inscrições.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Agricultura Familiar – DAF – (51)3218-3396 ou no sítio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo na internet, <http://www.sdr.rs.gov.br>.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2014.

**ELTON SCAPINI,**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo.